

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****MENSAGEM****Nº 0395/2021-GAG****Brasília, 28 de outubro de 2021.****Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,**

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

A justificativa para a proposição encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

IBANEIS ROCHA

Governador do Distrito Federal

A Sua Excelência o Senhor

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

NESTA



Governador(a) do Distrito Federal, em 28/10/2021, às 19:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **73084513** código CRC= **A27CB708**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

00040-00038888/2021-47

Doc. SEI/GDF 73084513



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

**Abre crédito suplementar à Lei
Orçamentária Anual do Distrito
Federal no valor de R\$ 4.375.000,00
(quatro milhões, trezentos e setenta
e cinco mil reais).**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos art. 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021), crédito suplementar, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pela anulação de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								4375000
ATIVIDADES									
06 181	6217 2469	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO							1.500.000
06 181	6217 2469 9520	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1	99						
				F	3	90	0	237	1.500.000
06 181	6217 4198	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA							2.875.000
06 181	6217 4198 0003	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MANTIDA (UNIDADE) 1459	99						
				F	3	90	0	237	2.350.000
				F	4	90	0	437	525.000
TOTAL - FISCAL									4.375.000
TOTAL - GERAL									4.375.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
SUPLEMENTAÇÃO									
ÓRGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL									
UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6217	SEGURANÇA PÚBLICA								4375000
ATIVIDADES									
06 131	6217 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							4.375.000
06 131	6217 8505 0958	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-UTILIDADE PÚBLICA - DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 30							
				F	3	90	0	237	3.300.000
				F	3	90	0	437	525.000
06 131	6217 8505 8749	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL	99						
		PUBLICIDADE E PROPAGANDA REALIZADA (UNIDADE) 30							
				F	3	90	0	237	550.000
TOTAL - FISCAL									4.375.000
TOTAL - GERAL									4.375.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL****EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

N.º 342/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 28 de outubro de 2021

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

1. Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Projeto de Lei (72997245), que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, objetivando atender despesas com publicidade e propaganda das ações de educação e atividades de trânsito, nos termos dos art. 64 e 70 da [Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020](#), para o exercício financeiro de 2021.
2. O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.
3. O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se em razão de tratar de despesas destinadas a publicidade e propaganda, as quais devem ser aprovadas em lei específica, consoante o art. 18, § 3º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, para abertura de crédito suplementar.
4. Ante o exposto, recomendo que seja solicitada à Câmara Legislativa do Distrito Federal a tramitação do Projeto de Lei em comento em regime de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 73 da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#).
5. São essas, Excelentíssimo Senhor Governador, as linhas mestras e as principais razões que inspiraram a presente proposição.

Respeitosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 28/10/2021, às 16:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#)
verificador= **72997292** código CRC= **E89EEB17**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8106

00040-00038888/2021-47

Doc. SEI/GDF 72997292



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
Unidade de Programação Orçamentária
Assessoria de Consolidação

Projeto de Lei - SEEC/SEORC/SUOP/UPROG/ASSEC

NOTA TÉCNICA

ASSUNTO: Crédito Suplementar, no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).

A presente proposta de Projeto de Lei objetiva abertura de crédito suplementar ao orçamento anual - Lei nº 6.778, de 6 de janeiro de 2021 (LOA/2021), no valor de R\$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN, destinado atender despesas com publicidade e propaganda das ações de educação e atividades de trânsito.

O crédito suplementar será financiado na forma do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações consignadas no vigente orçamento.

O encaminhamento da presente proposta por meio de projeto de lei justifica-se em razão de tratar de despesas destinadas a publicidade e propaganda, as quais devem ser aprovadas em lei específica, conforme previsão na LDO/2021, art. 18, § 3º para abertura de crédito suplementar.

Pela análise dos autos, o crédito suplementar presente nesse Projeto de Lei, embora tenha o condão de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento de despesa, não irá interferir nas despesas previamente fixadas na Lei Orçamentária anual, pois será financiado pela anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento.

A solicitação de crédito suplementar foi efetivada por meio do processo SEI nº 00055-00069777/2021-12 (Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN).

A Assessoria de Consolidação, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento, elaborou a Minuta de Projeto de Lei, Minuta de Exposição de Motivos da Secretaria de Estado de Economia e Minuta da Mensagem do Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal e consolidou os Anexos na forma processada pela Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão – COGET, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Orçamento.

Dessa forma, o Poder Executivo submete ao Poder Legislativo o presente Projeto de Lei nos termos dos artigos 64 e 70 da Lei nº 6.664, de 3 de setembro de 2020 (LDO/2021).

Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ROGERIO CONDE - Matr.0187361-X**,
Subsecretário(a) de Orçamento Público, em 27/10/2021, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto



nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=72849822)
verificador= **72849822** código CRC= **C3D50AE1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Buriti 10º andar sala 1006 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3414-6268

00040-00038888/2021-47

Doc. SEI/GDF 72849822